

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 50 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Aprova *ad referendum* a autorização de oferta de cursos de Formação Continuada no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

O Presidente do CEPE resolve aprovar *ad referendum* autorização de oferta dos seguintes cursos e vagas:

Nº	Câmpus	Curso				Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
		Nível	Modalidade	Status	Curso				
1.	Florianópolis Continente	Formação Continuada	Presencial	Oferta	Informática I – Introdução à Informática (Resolução de Criação nº 53/2015/CEPE)	60h	30	30	Vespertino
2.	Florianópolis Continente	Formação Continuada	Presencial	Oferta	Informática II – Ferramentas de Escritório (Resolução de Criação nº 33/2015/CEPE)	60h	30	30	Vespertino

Florianópolis, 17 de agosto de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC